

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no do artigo 38 da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 5.1 da Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 19.12.02, autuo, nesta data, os documentos abaixo deste Processo Administrativo, que foram juntados pela Secretaria de Compras.

Termo de abertura do processo

TR /Projeto Básico Simplificado

Documento Oficial de Demanda

Relatório da Dispensa Eletrônica ou Justificativa de Não Utilização de Dispensa Eltr

Pesquisas e Mapa Comparativo (quando não houver relatório da Cotação Eltr)

Certidões

Nota de Empenho

Termo de encerramento deste volume do processo administrativo, quando cessadas as obrigações

Belo Jardim-PE, 30 de abril de 2024



Documento assinado digitalmente

THAMYRES DE LACERDA SANTOS

Data: 08/05/2024 23:28:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THAMYRES DE LACERDA SANTOS

Assessor Administrativo

Documento Oficial De Demanda – DOD 002/2024

Aquisição de bens/serviços/obra/locação

Nos termos contidos na legislação vigente, solicito providências no sentido de aprovar a contratação dos serviços, com o fim de atender as necessidades desta UG: 982333.

ITEM/NS E DETALHAMENTO CONFORME INSERIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA/CONTRATO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND FORNC	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa para elaboração de projeto e dos serviços de Locação de Máquinas e Veículos pesados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Belo Jardim/PE	UND	1

1) Finalidade: Suprir a necessidade da secretaria demandante da Prefeitura Municipal de Belo Jardim-PE.

2) Justificativa: A Contratação de empresa para elaboração de projeto dos serviços de Locação de Máquinas e Veículos pesados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Belo Jardim/PE se justifica pela falta de pessoal técnico para compor os preços da licitação vindoura, podendo assim aferir e evitar contratações que possam trazer prejuízos ao erário.

3) Anexos:

4) Detalhamento da estrutura orçamentária:

UNIDADE GESTORA	ÓRGÃO ORÇAMENTARIO	UND ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO
18001	34000	34001	4/122	12	2210
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00			TOTAL GERAL	R\$ 9.000,00

DESPACHO DO DEMANDANTE/SUPERVISOR

1. O Referido bem(ens)/obra(s)/serviço(s), necessita de ser adquirido.
2. Conforme Legislação em vigor e Planejamento de Contratações Anual - PAC, empregar os recursos do PPA/LOA.

Documento assinado digitalmente
 **THAMYRES DE LACERDA SANTOS**
Data: 08/05/2024 23:23:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THAMYRES DE LACERDA SANTOS
Assessor Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo a Contratação dos serviços e determino abertura de Processo Licitatório, se for o caso;
2. Em cumprimento ao disposto no Art.16 da LRF, a contratação tem adequação orçamentária e financeira com a LOA vigente, e compatibilidade com o PPA e a respectiva LDO;
3. O Setor de Aquisições adote os procedimentos cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Documento assinado digitalmente
 **EDUARDO BRUNO DA SILVA GALVÃO**
Data: 09/05/2024 09:03:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDUARDO BRUNO DA SILVA GALVÃO
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO
DISPENSA Nº 01/2024.

Processo Administrativo nº 01/2024

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços para projeto básico para locação de máquinas e veículos pesados destinados a atender a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Município de Belo Jardim conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO SUGERIDO/REFERENCIAL
1	Contratação de empresa para elaboração de projeto dos serviços de Locação de Máquinas e Veículos pesados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Belo Jardim/PE	Und.	01	R\$ 9.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação deve-se efetivar em razão necessidade de serviços específicos para a futura contratação de locação dos veículos pesados e máquinas que se fazem necessário para o atendimento das necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

2.2. Oportuno registrar que esses serviços são necessários para garantir o atendimento adequado das funções desenvolvidas na Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade. Frise-se que a execução indireta das atividades de apoio não se trata da atividade finalística desta Prefeitura, devendo ser mencionado que a contratação se mostra benéfica à administração em função não haver estrutura própria para tal fim.

2.3. Destaque-se que os serviços aqui pleiteados são serviços comuns e tem caráter continuado, os quais visam à melhoria das atividades prestadas pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, com a colaboração de empresa qualificada, que dará apoio relevante à licitação vindoura.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. **DECLARAÇÃO DO OBJETO**, por meio de especificações usuais no mercado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Na hipótese de haver restrição de prestadores de serviços, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I.

3.2. O prazo de entrega dos serviços é de 10 (dez) dias, contados do(a) data de ordem de serviço, no seguinte endereço Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220 Centro, Belo Jardim - PE.

3.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.4. Para o item, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 54, de 14 de julho de 2021, que institui o Programa Municipal de Compras e Licitações - Licita Belo Jardim.

3.4.1. Sendo atendido o disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, será observado o contido no §3º do Art. 48, incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014, utilizando o percentual máximo permitido e a localidade do Agreste Pernambucano.

3.5. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

3.5.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133/21 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

3.5.2. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** No caso desta contratação não se aplicam os critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 75º, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Município de Belo Jardim, PE, 30 de abril de 2024

Documento assinado digitalmente
 **THAMYRES DE LACERDA SANTOS**
Data: 08/05/2024 23:28:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THAMYRES DE LACERDA SANTOS
Assessor Administrativo

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o conteúdo deste Termo de Referência nos termos do inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/21, em face da eventual necessidade de Contratação de empresa para elaboração de projeto dos serviços de Locação de Máquinas e Veículos pesados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Belo Jardim/PE

Belo Jardim-PE, 30 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **EDUARDO BRUNO DA SILVA GALVAO**
Data: 09/05/2024 09:03:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDUARDO BRUNO DA SILVA GALVÃO
Ordenador de Despesas

ANEXO I

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021](#), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)



TENÓRIO & PORTO
ENGENHARIA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM – PE

A empresa, TENÓRIO & PORTO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 53.048.436/0001-17, situado na Avenida Joaquim Pereira dos Santos, 178, sala 06, Centro São João, PE, CEP 55435000, representada neste ato pelo Sr Carlos Antônio Gonçalves Porto, vem por meio desta apresentar a proposta abaixo.

OBJETO DA COTAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO PARA O LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA O MUNICÍPIO DE BELO JARDIM – PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR	EXTENSO
1	Elaboração de projeto básico, composto por composição unitária, memorial descritivo e planilha orçamentária, destinado a locação de veículos automotores para o Município de Belo Jardim – PE	R\$ 9.650,00	Nove mil seiscentos e cinquenta reais

- Declaramos para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguro e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação dos serviços.

São João - PE, 02 de maio de 2024

TENÓRIO & PORTO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 53.048.436/0001-17
Carlos Antônio Gonçalves Porto
CPF: 064.814.724-07
Representante Legal

Avenida Joaquim Pereira dos Santos, 178, sala 06, Centro São João, PE
CNPJ: 53.048.436/0001-17
Cel. (87) 9 9960-9291 / (87) 9 8173-0523

COTAÇÃO DE PREÇO

1.0) Dados da Empresa

Razão social: Meta Brick Construções EIRELI-ME	CNPJ: 21.667.804/0001-19
Endereço completo: Sítio Chique Chique, nº 1533	
E-mail: Pedro.hsmiranda@hotmail.com	Fone/fax:
Responsável: Pedro Henrique Miranda	Celular:081 99657-0885

2.0) Objeto:

Elaboração do projeto do básico para locação de veículos.

3.0) Planilha Orçamentaria

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR/UNIT.	VALOR UNIT.
1.	Elaboração do projeto do básico para locação de veículos.	1	10.000,00	10.000,00

Angelim, 02 de maio de 2024

Cordialmente,



Pedro Henrique Salgado Miranda
Sócio-Gerente

Meta Brick Construções EIRELI-ME

CNPJ: 21.667.804/0001-19

A

Prefeitura Municipal de Belo Jardim-PE

Empresa: Ramos e Lourenço Projeto de Engenharia LTDA

CNPJ: 32.312.813/0001-03.

Endereço: Rua Dr. Rawlison, 56, Centro/Carpina/PE

E-mail: ramoselourencoprojetos1@gmail.com

Objeto: Contratação de Empresa especializada na elaboração do projeto básico para locação de veículos de grande porte composto por planilha orçamentaria; memória de cálculo; termo de referências e referenciais.

ORÇAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR	VALOR/TOTAL
1.	Elaboração do projeto básico para locação de veículos de grande porte composto por planilha orçamentaria; memória de cálculo; termo de referências e referenciais	und	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 9.000,00

Carpina, 01 de maio de 2024

Cordialmente,



[32.312.813/0001-03]
Ramos e Lourenço Projeto de Engenharia
Civil Ltda-ME
R. Doutor Rawlison, 56, S/N - São Sebastião
[CEP: 55.516-630 - CARPINA - PE]

Ramos e Lourenço Projeto de Engenharia LTDA
CNPJ: 32.312.813/0001-03

Rua Dr. Rawlison, 56, Centro/Carpina/PE –
E-mail: ramoselourencoprojetos1@gmail.com CNPJ: 32.312.813/0001-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM

JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE COTAÇÃO/DISPENSA ELETRÔNICA

(art. 1º, §2º da IN Nº 206/19 e o art. 1º, §4º do Decreto 10.024/19)

Tendo em vista a necessidade de Contratação de uma empresa para elaboração de projeto básico e termo de referência para locação de máquinas e veículos pesados, uma vez que garantirá o desenvolvimento desta secretaria, e também o seu valor não exceder o limite estabelecido em Lei, esta UG, através de seu Ordenador de Despesas, decidiu, conforme Despacho no Documento Oficial de Demanda pela contratação direta com a Empresa Vencedora, no valor total constado na Nota de Empenho, através de Dispensa de Licitação, amparada no artigo 73, II, da Lei n.º 14.133/21, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos. Observando que não há tempo hábil para homologação de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO e, principalmente, em virtude de que a forma presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar de dispensa, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção da modalidade presencial.

A opção pela realização em formato presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 14.133/21.

Forçoso salientar que o art. 17º, §2º da Lei 14.133/2021, traz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Doutro norte, a adoção da forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, tendo em vista que existem diversos não podendo assim aplicar o art. 1º, § 3º, Decreto 10.024/19, o qual dispõe sobre a utilização obrigatória do sistema de Dispensa Eletrônica, optamos pelo procedimento comum de Dispensa de Licitação.

Belo Jardim – PE, 30 de abril de 2024



Documento assinado digitalmente

EDUARDO BRUNO DA SILVA GALVÃO

Data: 09/05/2024 09:03:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDUARDO BRUNO DA SILVA GALVÃO
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade



PREFEITURA DE BELO JARDIM

**MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS
(QUADRO COMPARATIVO)**

1. Em cumprimento ao que prescreve a Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia, declaro sob as penas da lei que realizei a pesquisa de preços por meio da Dispensa/Cotação Eletrônica e/ou com os Fornecedores com propostas assinadas e válidas, para a Contratação de serviços, destinado a Elaboração de projeto básico para a locação de máquinas e veículos pesados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, obtendo os valores conforme quadro abaixo:

ITEM	OBJETO	VALORES EM REAIS (PREÇO UNIT)			
		EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	
1.	Contratação de empresa para elaboração de projeto dos serviços de Locação de Máquinas e Veículos pesados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Belo Jardim/PE	9.000,00	9.650,00	10.000,00	

2. METODOLOGIA UTILIZADA

2.1. Pesquisa realizada seguindo parâmetros da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, feita com fornecedores, Ressalta-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

3. Anexos:

3.1. Propostas que compõe a pesquisa de preço.

3.2. Outros conforme critérios citados acima, da Instrução Normativa.

Belo Jardim - PE, 03 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **EDUARDO BRUNO DA SILVA GALVAO**
Data: 09/05/2024 09:03:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDUARDO BRUNO DA SILVA GALVÃO

Demandante



PREF. MUN. DE CARPINA/PE
 SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
 PC SÃO JOSÉ 95, SÃO JOSÉ, CEP: 55815-040
 CNPJ: 11097342000198
 Fone: (81)982618677 - E-mail: pmctributos1@gmail.com

Certidão Negativa de Débitos

Nº da Certidão:	Código de Validação:	Observação:
46044	240410083624131	A validade desta certidão deve ser verificada pela internet, no endereço: https://carpina.hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC

Nome do Titular

CNPJ: 32.312.813/0001-03	Insc. Municipal: 2.3.4.3231	Insc. Estadual: 2.3.4.3231
Razão Social: F C LOURENCO PROJETO DE ENGENHARIA CIVIL LTDA		
Endereço: RUA DOUTOR RAWLINSON, 56 - SAO SEBASTIAO, Carpina/PE		

Fins que se destina:

Fazer provas junto a repartições públicas federais, estaduais, municipais, de economias mistas, instituições financeiras, cartórios notariais e associações de classes afins.

Certificamos a quem interessar possa que, após busca procedida nos registros deste departamento da Fazenda Municipal a pedido do contribuinte, **não constam débitos** deste ante o Município de Carpina até a presente data, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional), alterado pela Lei Complementar nº 104/01.

Esta certidão tem validade de 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, de acordo com o disposto no artigo 284 da Lei Municipal 001/2009, não se excluindo o direito da Fazenda Municipal de exigir, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Validade:

Esta certidão é válida de 10/04/2024 até 09/06/2024

Local e Data de Expedição:

CARPINA (PE), 10 de abril de 2024 às 08:36:30

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2024.000004619642-16**

Data de Emissão: **09/05/2024**

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: **32.312.813/0001-03**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **06/08/2024**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F C LOURENCO PROJETO DE ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ: 32.312.813/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:48:10 do dia 31/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2024.

Código de controle da certidão: **A754.F12D.A56E.45E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.